



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração**

LEI Nº. 1408/2015

ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº. 1089/2009, DE 16 DE OUTUBRO DE 2009, E LEI Nº 1259/2012, DE 05 DE JUNHO DE 2012, QUE DISPÕE DA REESTRUTURA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – JARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIA MARIA LASEK NUNES, Prefeita Municipal de Minas do Leão, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 3º., Inciso II, da Lei Municipal nº. 1089/2009, de 16 de outubro de 2009 e a lei municipal nº 1259/2012, que reestrutura a Junta Administrativa de Recursos de Infração de Trânsito – JARI, que passa a ter a seguinte redação:

“... **Art. 3º** - Integrarão a JARI os seguintes membros, com respectivos suplentes:

- I. Um representante com conhecimento na área de trânsito com no mínimo nível médio da Prefeitura que a presidirá;
- II. Um representante do Conselho Municipal de Trânsito; e,
- III. Um representante indicado pela entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.”

Art. 2º - Os demais Artigos permanecem inalterados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

Em, 29 de maio de 2015.

SILVIA MARIA LASEK NUNES

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Em, 29 de maio de 2015.

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO

Secretário Municipal de Administração